



PORTARIA N.º 091, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - ESTADO DO PIAUÍ –
CONGFUNDEMA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal n.º 083/2019, que dispõe sobre a
criação do *Fundo Municipal de Meio Ambiente de São José do Divino – FUNDEMA*, que serão nomeados para o
biênio 2024-2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE – CONGFUNDEMA**.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	CPF N.º
Presidente	Antônio Carlos de Sousa Carvalho <i>Secretário Municipal de Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo</i>	420.663.523-49
Vice-Presidente	Antonia Josilene de Sousa Rodrigues (representante da SMTDET) <i>Fiscal de Meio Ambiente</i>	030.214.173-10
Secretária	Francisca das Chagas de Sampaio Fontenele Filha (representante do comércio) <i>Chefe de Setor de Divisão de Apoio</i>	034.594.053-92
Vice-Secretário	José de Sales da Silva Filho (representante da SMTDET) <i>Técnico Agropecuária</i>	081.571.943-14
Tesoureira	Aline Fontenele Gomes (representante de bairro/moradores) <i>Diretora do Departamento de Planejamento</i>	046.273.043-31
Vice-Tesoureira	Veronice Gomes Machado (representante das demais secretarias) <i>Supervisão Administrativa</i>	489.981.683-91

Art. 2º - Aos membros ora nomeados não será devida qualquer remuneração, sendo considerados relevantes
serviços prestados ao município, o trabalho desenvolvido pelos componentes do referido Conselho, e exercerão as
suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período, somente uma vez.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 09 de
agosto de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI



ID: DBFE750E9A284



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI
EXTRATO DO TERMO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
BRIGADISTA MUNICIPAL N.º 009/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, CNPJ n.º 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, n.º 55, São José do Divino - PI. CEP: 64.245-000, representado neste ato por seu prefeito municipal FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, inscrito no CPF n.º 839.920.653-91, residente e domiciliado na Avenida Manoel Divino, n.º 270, bairro Centro, São José do Divino - PI. CEP: 64.245-000. E de outro, neste ato denominada **BRIGADISTA VOLUNTÁRIA LUMA MARIA VIEIRA DE SOUSA**, CPF n.º 074.335.423-02, brasileira, residente e domiciliada na rua Matias Antônio Nonato, n.º 175, bairro Centro, da cidade de São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n.º 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n.º 15513/2014 (Regulamento o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal n.º 296/2023, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

São José do Divino-PI, 02 de setembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391

- PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI -

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: DE8105DC0DC04



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI
EXTRATO DO TERMO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
BRIGADISTA MUNICIPAL N.º 010/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, CNPJ n.º 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, n.º 55, São José do Divino - PI. CEP: 64.245-000, representado neste ato por seu prefeito municipal FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, inscrito no CPF n.º 839.920.653-91, residente e domiciliado na Avenida Manoel Divino, n.º 270, bairro Centro, São José do Divino - PI. CEP: 64.245-000. E de outro, neste ato denominada **BRIGADISTA VOLUNTÁRIA MARIA FRANCINEIDE DA SILVA DO NASCIMENTO**, CPF n.º 075.370.383-17, brasileira, residente e domiciliada na rua Dona Felícia, bairro Batoque, da cidade de São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n.º 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n.º 15513/2014 (Regulamento o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal n.º 296/2023, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

São José do Divino-PI, 02 de setembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391

- PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI -

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 315F947137694



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI
EXTRATO DO TERMO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
BRIGADISTA MUNICIPAL N.º 011/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, CNPJ n.º 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, n.º 55, São José do Divino - PI. CEP: 64.245-000, representado neste ato por seu prefeito municipal FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, inscrito no CPF n.º 839.920.653-91, residente e domiciliado na Avenida Manoel Divino, n.º 270, bairro Centro, São José do Divino - PI. CEP: 64.245-000. E de outro, neste ato denominado **BRIGADISTA VOLUNTÁRIO MAURO CÉSAR AMARAL FONTENELE**, CPF n.º 065.808.173-05, brasileiro, residente e domiciliado na rua Benedito da Silva Carvalho, bairro Batoque, da cidade de São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n.º 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n.º 15513/2014 (Regulamento o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal n.º 296/2023, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

São José do Divino-PI, 02 de setembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391

- PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI -

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 3F309662963A4

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIGABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA N.º 091, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - ESTADO DO PIAUÍ -
CONGFUNDEMA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal n.º 083/2019, que dispõe sobre a criação do **Fundo Municipal de Meio Ambiente de São José do Divino - FUNDEMA**, que serão nomeados para o **biênio 2024-2026**. **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONGFUNDEMA**.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	CPF N.º
Presidente	Antônio Carlos de Sousa Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo	420.663.523-40
Vice-Presidente	Antonia Josilene de Sousa Rodrigues (representante da SMTDET)	030.214.173-10
Secretária	Francisca das Chagas de Sampaio Fontenele Filha (representante do comércio)	034.594.053-92
Vice-Secretário	José de Sales da Silva Filho (representante da SMTDET)	081.571.943-14
Tesoureira	Aline Fontenele Gomes (representante de bairro/moradores)	046.273.043-31
Vice-Tesoureira	Veronice Gomes Machado (representante das demais secretarias)	489.981.683-91

Art. 2º - Aos membros ora nomeados não será devida qualquer remuneração, sendo considerados relevantes serviços prestados ao município, o trabalho desenvolvido pelos componentes do referido Conselho, e exercerão as suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período, somente uma vez.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 09 de agosto de 2024.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br